



Prefeitura Municipal de Pirai do

Estado do Paraná

LEI Nº 1336/2003

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Arto.1º. – Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinado a desapropriação de área urbana, medindo 4.391,40 m², para construção da Escola Municipal Lucília P. de Araújo, com a seguinte classificação orçamentária:

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501-FUNDEF

1236100171.072-Aquisição de terreno para construção de Escola Municipal
4.5.90.00-Aplicações diretas-.....R\$ 46.500,00

Arto.2º. - O recurso necessário para ocorrer a abertura do Crédito Adicional Especial acima é a anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária abaixo especificada:

0600-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0601-Fundo Municipal de Saúde

1751200401.039-Obras de ampliação da rede de esgoto e águas pluviais
4.4.90.00-Aplicações diretas-.....R\$ 46.500,00

Arto.3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 04 de novembro de 2.003.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal